



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166  
E-Mail: administracao\_@itatibadosul-rs.com.br  
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

**LEI MUNICIPAL nº1791/05, DE 31 DE MARÇO DE 2005**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Associação de Radiodifusão Comunitária Itatibense, abre crédito especial, e dá outras providências.**

**WOLMIR ANGELO DALL'AGNOL**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro de até R\$ 3.000,00 (três mil) reais, à Associação de Radiodifusão Comunitária Itatibense, objetivando a o desenvolvimento de atividades estatutárias da entidade, na contratação de serviços de engenharia eletrônica para elaboração do projeto técnico, no desenvolvimento de atividades, cursos de qualificação e aperfeiçoamento de seus membros, na realização de trabalhos de interesse da comunidade local, e de relevante interesse público e comunitário.

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos num prazo de 90 dias da data da efetiva liberação dos recursos.

Art. 3º - Abre Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0010 – Administração Governamental

**04.122.00101.005 – Auxílio A Associação de Radiodifusão Comunitária Itatibense**

3000.00.00.00.00 - Despesas Corrente

3300.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3350.00.00.00.00 – Transf. Innt. Ti Privadas Sem Fins Lucrativos

3350.41.00.00.00 – Contribuições.....3.000,00

OBJETIVO: Custear despesas com levantamento de dados da localidade como escolha do local do sistema irradiante, verificação quanto a possibilidade de interferência na recepção de sinais de TV, levantamento das coordenadas geográficas, estudos e elaboração de Projeto Técnico de acordo com a legislação para Rádio Comunitária.

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, servirá de recursos:

**ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SERVIÇOS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....3.000,00

1.029 – Extensão de Rede de Água

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, aos 31 de Março de 2005.

**WOLMIR ANGELO DALL'AGNOL**

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Em data supra.

**LUIZ CARLOS TECZAK**

Secretário Municipal  
da Administração

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**